

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 1 de 6

ANTONIO WEBER, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 512.937.739-72, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 00805591203/Detran-PR, expedida em 09/12/2024, residente e domiciliado na Rua Doutor Bernardo Garcez, Sn, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR, Titular do Empresário Individual **ANTONIO WEBER 51293773972**, com sede e domicílio na 3a Rua Doutor Bernardo Garcez, 173, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 418.0383962-0 e no CNPJ sob nº 23.793.548/0001-31, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

RODRIGO ANDRE WEBER, brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 071.906.259-41, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 04184837522/Detran-SC, expedida em 09/08/2021, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 970, Lot. Zancanella, CEP: 85998-031, Mercedes-PR

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço do presente Empresário que é na 3a Rua Doutor Bernardo Garcez, 173, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, fica alterado para **Rua Doutor Bernardo Garcez, 173, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de móveis, sob encomenda ou no, com predominância madeira e derivados - Marceneiro(a) sob encomenda ou não. Manutenção e reparação de móveis - Reparador de móveis. Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - Vidraceiro, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MOVEIS; SERVICOS DE CORTE, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE VIDROS; PRODUÇÃO MUSICAL (CANTOR, COMPOSITOR, INTERPRETE, ARRANJADOR); LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RODRIGO**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 2 de 6

ANDRE WEBER, brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 071.906.259-41, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 04184837522/Detran-SC, expedida em 09/08/2021, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 970, Lot. Zancanella, CEP: 85998-031, Mercedes-PR.

Parágrafo Único - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital do Empresário Individual ora transformado, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no valor de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato.

O sócio ingressante **RODRIGO ANDRE WEBER**, acima qualificado, subscreve 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Antonio Weber	50,00	30.000	30.000,00
Rodrigo Andre Weber	50,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RODRIGO ANDRE WEBER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 3 de 6

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se á administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
CNPJ: 23.793.548/0001-31

ANTONIO WEBER, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 512.937.739-72, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 00805591203/Detran-PR, expedida em 09/12/2024, residente e domiciliado na Rua Doutor Bernardo Garcez, Sn, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR;

RODRIGO ANDRE WEBER, brasileira, maior, natural de Marechal Candido

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 4 de 6

Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 071.906.259-41, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 04184837522/Detran-SC, expedida em 09/08/2021, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 970, Lot. Zancanella, CEP: 85998-031, Mercedes-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA**, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcez, 173, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.793.548/0001-31, resolver constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Bernardo Garcez, 173, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de móveis, sob encomenda ou não, com predominância de madeira e derivados; Manutenção e reparação de móveis; Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros; Produção Musical (cantor, compositor, interprete, arranjador; e Locação de instrumentos musicais e equipamentos de som.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Antonio Weber	50,00	30.000	30.000,00
Rodrigo Andre Weber	50,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 5 de 6

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **RODRIGO ANDRE WEBER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, na mesma proporção às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ANTONIO WEBER 51293773972
CNPJ: 23.793.548/0001-31 / NIRE: 418.0383962-0

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 01 de julho de 2026

ANTONIO WEBER

RODRIGO ANDRE WEBER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. WEBER & R.A. WEBER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51293773972	ANTONIO WEBER
07190625941	RODRIGO ANDRE WEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2026 10:25 SOB Nº 41214937473.
PROTOCOLO: 263703681 DE 06/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612058467. CNPJ DA SEDE: 23793548000131.
NIRE: 41214937473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2026.
A. WEBER & R.A. WEBER LTDA

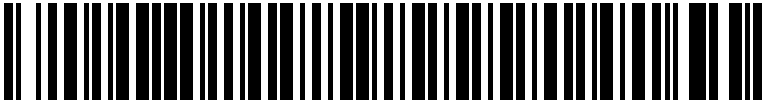
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.793.548/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04/12/2015	
NOME EMPRESARIAL A. WEBER & R.A. WEBER LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 04/12/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBER MOVEIS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO29668@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3256-1343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2026 às 08:37:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
CNPJ: 23.793.548/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:09 do dia 30/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2027.

Código de controle da certidão: **0C8C.9115.1220.901C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.793.548/0001-31
Razão social: A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
Endereço: R DOUTOR BERNARDO GARCEZ 173 / MERCEDES / MERCEDES / PR / 85998-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092907202513086908

Informação obtida em 30/09/2026 08:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. WEBER & R.A. WEBER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.793.548/0001-31

Certidão nº: 80192066/2026

Expedição: 30/09/2026, às 08:37:26

Validade: 29/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.793.548/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91243335-87	23.793.548/0001-31	07/2026

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
Título do Estabelecimento	WEBER MOVEIS
Endereço do Estabelecimento	RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ, 173 - CENTRO - CEP 85998-106 FONE: (45) 3256-1343
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 07/2026 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2026
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	071.906.259-41	RODRIGO ANDRE WEBER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	512.937.739-72	ANTONIO WEBER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/10/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91243335-87

Emitido Eletronicamente via Internet
30/09/2026 8:39:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/09/2026 - 08:38:47

CNPJ:	23.793.548/0001-31	Inscrição Estadual:	91243335-87
Nome Empresarial:	A. WEBER & R.A. WEBER LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ		
Número:	173	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MERCEDES	UF:	PR
CEP:	85.998-106	Telefone:	(45)3256-1343
E-mail:	RODRIGO29668@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Início das Atividades:	07/2026
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2026
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2026
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 555 - CENTRO - CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR
FONE/FAX: (045) 3256-8000 (045) 3256-8040

ALVARÁ DE LICENÇA

314/2026

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Nome	A. WEBER & R.A. WEBER LTDA		
Endereço	RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ, 173 CENTRO		Mercedes
Atividade	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO		
CNPJ/CPF	23.793.548/0001-31	Contrib.: 113905	Inscrição Municipal: 762

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
	Normal	Especial
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às12:00	
Domingos	__: __às__: __	
Observações:		

IMPORTANTE:

1. O presente **ALVARÁ** só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.
2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar o ocorrido à Prefeitura, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias do evento.



Assinado digitalmente por:
ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO
assinado 061.638.489-00
digitalmente 10/07/2026 15:34:40
Assinatura digital avançada.

Carimbo e Assinatura

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.
ALVARÁ válido para o Exercício de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 15:34:40
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1d4361fa9d35>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40490056-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.793.548/0001-31**

Nome: **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1126/2026

Emitida em: 30/09/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:	
Contribuinte: A. WEBER & R.A. WEBER LTDA	113905
CNPJ/CPF: 23.793.548/0001-31	
Endereço: RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ, 173	
Bairro: CENTRO	CEP: 85.998-106
	Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 30 de setembro de 2026.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-ZVTTFIDNNVNGWJ-1

A. WEBER & R.A. WEBER LTDA

Rua Dr. Bernardo Garcez, 173 – Centro - Fone: (45) 3256-1343
85998-106 - MERCEDES – PR
CNPJ/MF N.º 23.793.548/0001-31 – CAD-ICMS 91243335-87

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes

Referente: **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2026 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: contratação de empresa, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, para fornecimento e instalação de estantes e prateleiras em MDF sob medida, destinadas à organização e acomodação do acervo bibliográfico da Biblioteca Cidadã do Município de Mercedes/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2026, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporíamos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporíamos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mercedes – PR, 30 de setembro de 2026

A WEBER E R A
WEBER
LTDA:237935480
00131

Assinado de forma digital
por A WEBER E R A WEBER
LTDA:23793548000131
Dados: 2026.09.30
09:12:21 -03'00'

A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
CNPJ: 23.793.548/0001-31



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.793.548/0001-31 DUNS®: 922702861
Razão Social: A. WEBER & R.A. WEBER LTDA
Nome Fantasia: WEBER MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2022 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2026 08:39:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. WEBER & R.A. WEBER LTDA**
CNPJ: **23.793.548/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		23793548000131
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CPF ▼	Número documento 51293773972
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CPF ▼	Número documento 07190625941
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 08:42, que **ANTONIO WEBER**, CPF: **512.937.739-72**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código NKNE20260930084200

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 08:42, que **RODRIGO ANDRE WEBER**, CPF: **071.906.259-41**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código ILJX20260930084228

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 08:42, que **ANTONIO WEBER**, CPF: **512.937.739-72**, **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código JSUK20260930084254

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 08:43, que **RODRIGO ANDRE WEBER**, CPF: **071.906.259-41**, **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **30/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código IZGU20260930084317

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2026 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 512.937.739-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle U26N.K94J.LA6J.8BLA no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2026 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 071.906.259-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle QSS9.DIY4.KAYD.D2EQ no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 30/09/2026 08:44:23

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF/CNPJ sancionado: 51293773972

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 30/09/2026 08:45:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07190625941

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									